



**Anexo de condicionantes nº 0698293/2019
aprovado na 30ª reunião da CIF realizada no dia 24/10/2019**

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00050/1982/020/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 26576/2017	SITUAÇÃO: A ser autorizada
--	--------------------------------	--------------------------------------

EMPREENDEDOR: Coteminas S.A.	CNPJ: 07.663.140/0001-99
EMPREENDIMENTO: Coteminas S.A. - Aterro Industrial	CNPJ: 07.663.140/0002-70
MUNICÍPIO: Montes Claros	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 16° 47' 11,4" LONG/X 43° 54' 25,7"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande **BACIA ESTADUAL:** Rio Vieira

UPGRH: SF10 – São Francisco/Verde Grande **SUB-BACIA:** Rio Carrapato

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial.	CLASSE 6
----------------	---	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Laércio Denevaldo de Almeida – Engenheiro Químico

REGISTRO: CREA-MG 184505/D

Auto de Fiscalização: 82.359/2017, 58.287/2018 e 58.298/2019 **DATA:** 01/09/17, 12/04/18 e 02/05/2019



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação do Aterro Industrial Coteminas.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes relativas à Licença de Operação aprovada. Observações: 1 – O relatório deverá ser protocolado em meio físico e digital (PDF editável). 2 – O relatório deverá conter a listagem das condicionantes e dos protocolos (número e data) referentes ao cumprimento das mesmas; o Programa de Automonitoramento Ambiental com todos os laudos técnicos e as análises críticas dos resultados amostrados, assim como a análise sobre a eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento; os protocolos (número e data) dos pedidos de alteração, exclusão e dilação de prazos de condicionantes, dentre outras documentações pertinentes às condicionantes do processo.	Anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente e durante toda a vigência da licença.
03	Inventariar todos os pontos de focos erosivos e os pontos vulneráveis a erosão, bem como realizar todas as medidas necessárias de forma a recuperar as áreas e evitar a ocorrência de focos erosivos no empreendimento. Obs.: Apresentar relatório técnico fotográfico com a comprovação do cumprimento da condicionante.	Até 90 dias*



04	Realizar inspeções semanais nas valas e poços testemunhos e entregar relatórios bimestrais à SUPRAM Norte de Minas.	Durante a vigência da LO *
05	Adequar todos os poços testemunho, substituindo as manilhas existentes por tubos de PVC e desativando-as.	Até 60 (sessenta) dias *
06	Realizar a drenagem dos líquidos lixiviados do fundo das valas já finalizadas por meio de mangote conectado a bomba de sucção de caminhão do tipo limpa fossa e conduzir o material para a ETE da unidade industrial da COTEMINAS	A cada 12 (doze) meses, durante a vigência da LO *
07	Para as valas finalizadas que reiteradamente demonstrarem presença de efluente nos poços testemunho, conforme monitoramento, deverão ser apresentados as seguintes soluções: Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, projeto específico para solução do problema; Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, cronograma de execução das obras para a readequação da vala em conformidade com o projeto a ser analisado e aprovado nos termos do item anterior; Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, qual a destinação ambientalmente adequada a ser dada aos resíduos retirados da vala finalizada, no período em que estiver ocorrendo a readequação das valas ao projeto atual aprovado, podendo inclusive ser destinado a alguma das valas novas do aterro; Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, o tipo de tratamento a ser realizado no efluente/percolado recolhido da vala; Executar a readequação da vala segundo o projeto aprovado conforme itens anteriores, obedecendo ao cronograma apresentado, destinando e/ou tratando de forma ambientalmente correta todos os resíduos, efluentes e emissões decorrentes da	Durante a vigência da LO



	readequação da vala.	
08	Implantar as valas novas segundo o projeto aprovado pela FEAM, obedecendo ao cronograma apresentado.	Durante a vigência da LO
09	Caso seja confirmada a contaminação da área pela FEAM, deve se proceder a remediação/reabilitação da área conforme orientações da FEAM.	Durante a vigência da LO
10	Quando for identificada a presença de gases nas valas, promover a retirada destes por meio de queimadores móveis;	Durante a vigência da LO
11	Deverá o empreendedor manter a área de proteção sanitária com vegetação nativa no perímetro do empreendimento.	Durante a vigência da LO
12	Apresentar o Plano de encerramento do aterro, segundo as normas técnicas pertinentes.	360 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: Salientamos que o cumprimento das condicionantes relacionadas no Anexo I deverá ocorrer mediante o protocolo da execução das mesmas junto a SUPRAM-NM.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Norte de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do Aterro industrial Coteminas.

1. Efluentes Líquidos

a) Efluente sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, DBO, DQO, óleos e graxas, detergentes, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais.	<u>Quadrimestral</u> Meses de coleta: janeiro, maio e setembro.

b) Percolado das valas

Deverá ser realizado o monitoramento do percolado retirado das valas de disposição de resíduos segundo a tabela abaixo, em frequência mensal.

Nº da vala	Mês de referência	Volume de percolado (m ³)	Tipo de tratamento/destinação

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAMNM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além do número de empregados no período.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos



Enviar anualmente à SUPRAM Norte de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Deverão ser contemplados neste relatório a destinação dada aos resíduos retirados das valas finalizadas a serem reestruturadas.

Resíduo				Transportador		Forma ²	Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável						
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental				
							Nº processo	Data da validade					

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos, quando couberem, deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Águas Subterrâneas.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência



Poços de monitoramento M1, M2, J1, J2 e J3.	DBO, DQO, nitrato (como N), pH, nível d'água, condutividade elétrica, cádmio, chumbo, cobre, zinco, <i>E.coli</i> , cromo e fenol.	Anual Mês de coleta: dezembro
---	--	----------------------------------

Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM Norte de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

